DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 414 Segunda-feira, 29 de novembro de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.459, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento aos princípios Constitucionais, Lei Federal n. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, e Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º - O Plano Plurianual - PPA foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;

II – A melhoria continua da qualidade dos serviços públicos;

III – A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais; geracionais e de gênero;

IV – O estimulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;

V – A participação social com direito do cidadão;

VI – A valorização e o respeito à diversidade cultural; e

VII – O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

Art. 4º - As relações de fontes de financiamento dos programas governamentais do quadriênio 2022 a 2025 constam do **Anexo I** que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A descrições dos programas governamentais, metas e custos do quadriênio 2022 a 2025 constam do **Anexo II** que é parte integrante desta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 6º - As unidades executoras e as ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais do quadriênio 2022 a 2025 constam do **Anexo III** que é parte integrante desta Lei.

Art. 7º - A estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras do quadriênio 2022 a 2025 consta do **Anexo IV** que é parte integrante desta Lei.

Art. 8º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela Administração, classificados em:

a) Finalístico: programa composto por ações que resultam em produtos (bens e serviços) ofertados à sociedade; e

b) De Apoio Administrativo: programa que engloba ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento da máquina administrativa.

II – Objetivo: a finalidade do programa, evidenciando com concisão e precisão qual o problema a ser minimizado ou solucionado;

III – Justificativa: a motivação para implementação do programa governamental;

IV – Metas: os resultados que se pretendem atingir com a execução do programa governamental, expresso por indicadores previamente definidos;

V - Unidade de Medida: fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos; e

VI – Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em projeto, atividade e operações especiais:

a) Projeto: é o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

b) Atividade: é o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

c) Operações Especiais: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária - LOA, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 10 - A inclusão, exclusão, ou alteração de programa constante desta Lei, que envolvam recursos do orçamento municipal, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 11 - O Poder Executivo fará a avaliação contínua do cumprimento dos programas governamentais propiciando os informes necessários para a divulgação e transparência da gestão fiscal, obrigatória em face das disposições contidas no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, no instrumento do plano plurianual, a fim de manter compatibilidade entre as peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de novembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na secretaria municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei n. 2.427, de 2021 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, e dá providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipalde Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n. 2.427, de 2021 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.427, de 2021 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2022, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do **ANEXO III – Descrição dosProgramas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - Os **ANEXOS V** e **VII** do art. 64 da Lei n. 2.427, de 2021- que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2022, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais** e **ANEXO VII – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores,** que integram e acompanham esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de novembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na secretaria municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para oexercício financeiro de 2022 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipalde Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2022, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada paraa prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecemaos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal eEstadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º - A receita liquida total estimada é de R$ 95.374.000,00 (noventa e cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte composição de categorias econômicas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	**77.943.814,00**	**-**	**4.082.483,00**	**82.026.297,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.394.814,00	-	-	10.394.814,00
Receita de Contribuições	-	-	3.950.483,00	3.950.483,00
Receita Patrimonial	59.000,00	-	-	59.000,00
Receita de Serviços	3.384.000,00	-	-	3.384.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(9.878.000,00)	-	-	(9.878.000,00)
Transferências Correntes	73.484.000,00	-	-	73.484.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00	-	132.000,00	632.000,00
Receitas de Capital	**3.061.186,00**	**-**	**-**	**3.061.186,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	42.000,00	-	-	42.000,00
Transferências de Capital	2.358.366,00	-	-	2.358.366,00
Outras Receitas de Capital	660.820,00	-	-	660.820,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**-**	**-**	**10.286.517,00**	**10.286.517,00**
Contribuições - Intra OFSS	-	-	10.286.517,00	10.286.517,00
Total:	**81.005.000,00**	**-**	**14.369.000,00**	**95.374.000,00**

Art. 5º - A despesa total fixada é de R$ 95.374.000,00 (noventa ecinco milhões trezentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	**69.761.102,00**	**2.160.000,00**	**8.565.000,00**	**80.486.102,00**
Pessoal e Encargos Sociais	39.046.000,00	1.840.000,00	8.105.000,00	48.991.000,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	-		30.000,00
Outras Despesas Correntes	30.685.102,00	320.000,00	460.000,00	31.465.102,00
Despesas de Capital	**8.004.388,00**	**300.000,00**	**-**	**8.304.388,00**
Investimentos	6.014.388,00	300.000,00	-	6.314.388,00
Amortização/ Refinanciamento Dívida	1.990.000,00	-	-	1.990.000,00
Reserva de Contingência	**779.510,00**	**-**	**5.804.000,00**	**6.583.510,00**
Total:	**78.545.000,00**	**2.460.000,00**	**14.369.000,00**	**95.374.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	**2.460.000,00**	**-**	**2.460.000,00**
Legislativa	2.460.000,00	-	2.460.000,00
Prefeitura Municipal	**54.545.000,00**	**24.000.000,00**	**78.545.000,00**
Administração	11.000.000,00	-	11.000.000,00
Assistência Social	-	4.500.000,00	4.500.000,00
Saúde	-	19.500.000,00	19.500.000,00
Educação	26.400.000,00	-	26.400.000,00
Cultura	500.000,00	-	500.000,00
Urbanismo	8.000.000,00	-	8.000.000,00
Saneamento	3.000.000,00	-	3.000.000,00
Gestão Ambiental	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Agricultura	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Desporto e Lazer	845.490,00	-	845.490,00
Encargos Especiais	2.020.000,00	-	2.020.000,00
Reserva de Contingência	779.510,00	-	779.510,00
Regime Próprio de Previdencia Social - RPPS	**-**	**14.369.000,00**	**14.369.000,00**
Previdencia Social	-	8.565.000,00	8.565.000,00
Reserva de Contingência	-	5.804.000,00	5.804.000,00
Total:	**57.005.000,00**	**38.369.000,00**	**95.374.000,00**

Art. 6º - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R$ 77.943.814,00 (Setenta e sete milhões novecentos e quarenta e três miloitocentos e quatorze reais).

Art. 9º - As reservas de contingências estimadas de acordo com oart. 34 da LDO para 2022 será no total de R$ 6.583.510,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e dez reais), na seguinte ordem:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I – R$ 779.510,00 (Setecentos e setenta e nove mil quinhentos e dez reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R$ 5.804.000,00 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados futuros, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10 - É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11 - Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV – Programa de trabalho do governo;

V – Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI – Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII – Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII – Consolidação geral da despesa;

IX – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

X – Despesas por órgãos;

XI – Despesas por funções;

XII – Receitas por categorias econômicas;

XIII – Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV – Receitas previstas das fontes de recursos;

XV – Despesas fixadas das fontes de recursos por òrgão e unidade;

XVI – Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII – Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII – Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX – Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

XX – Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI – Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII – Previsão das despesas com pessoal e previdênciária;

XXIII – Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Descrição das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, conforme autorização prevista no art. 63 da Lei nº 2.427/2021.

Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de novembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na secretaria municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.710/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.399 de 12 de novembro de 2020, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021 no valor total de **R$ 99.961,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
12	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	81.894,17
67	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	18.066,83
TOTAL:			R$	99.961,00

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 99.961,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
80	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	49.980,50
88	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	49.980,50
TOTAL:			R$	99.961,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de novembro de 2021.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érica Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.